

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.003292.2014

PREGÃO Pregão Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Centro de Atividades Padre Juarez Benicio - CEJUB

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	89201	ESTAÇÃO Multiuso, Multi-Exercícios 6 em 1 fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos, composto por 6 equipamentos em apenas 1 aparelho, possibilita ao usuário trabalhar os músculos anteriores e posteriores do corpo.	Un	Único	3
2	89202	ESQUI Duplo, fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos; Até 2 usuários simultâneos, base de fixação, pegadas emborrachadas, sistema de rolamentos blindados, pisantes antiderrapante, trabalho aeróbico.	Un	Único	3
3	90630	APARELHO de ginástica abdominal sentado com carga de peso, fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos. pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico, indicação de execução do exercício no aparelho, fortalece a musculatura do abdômen.	Un	Único	3
4	90631	APARELHO de ginástica adutor/abdutor de braços, pintura especial para ambientes externos (poliester), base de fixação, pegadas emborrachadas, banco anatômico, indicação de execução do exercício no aparelho, trabalha articulações, amplitude, coordenação motora e desenvolvimento de membros superiores.	Un	Único	3
5	90632	APARELHO de ginástica adutor/abdutor de pernas, pintura especial para ambientes externos (poliester), pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, indicação de execução do exercício no aparelho. Aparelho que possibilita maior coordenação motora e equilíbrio, auxiliando no fortalecimento dos membros inferiores.	Un	Único	3
6	89203	BARRA Alta Giratória, equipamento fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos, indicação de execução do exercício no aparelho, equipamento para impulsão do tronco, trabalha força e coordenação. até 2 usuários simultâneos.	Un	Único	3
7	90671	APARELHO de ginástica: Bicicleta simples, pintura especial para ambientes externos (poliester), pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico, indicação de execução do exercício no aparelho, promove resistência aeróbica, auxilia no equilíbrio e na coordenação motora dos membros inferiores.	Un	Único	3
8	90634	APARELHO de ginástica bicicleta horizontal com regulagem de carga, fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos, pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico, sistema de regulagem de carga, indicação de execução do exercício no aparelho, equipamento com a função de desenvolver a coordenação motora e a resistência muscular dos membros inferiores.	Un	Único	3



9	89204	ELÍPTICO Mecânico, fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos, pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, indicação de execução do exercício no aparelho, trabalho aeróbico.	Un	Único	3
10	89205	FLEXOR e Extensor de Pernas, Fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos, pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico, indicação de execução do exercício no aparelho.	Un	Único	3
11	90635	APARELHO de ginástica - jogo de barras, fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos, jogo de barras composto por: espaldar, barra alta e barra baixa. Trabalha alongamento total, membros superiores e inferiores.	Un	Único	3
12	90637	APARELHO de ginástica - puxador duplo, pintura especial para ambientes externos (poliéster), pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico, indicação de execução do exercício no aparelho. trabalha os músculos das costas, fortalece a musculatura e aumenta a massa magra, usando como peso, o próprio corpo.	Un	Único	3
13	90638	APARELHO de ginástica - MASSAGEADOR, fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos, base de fixação, equipamento para automassagem tanto na vertical quanto na horizontal, com sistema de rolos emborrachados, pegadas emborrachadas, sistema de rolamentos blindados.	Un	Único	3
14	90639	APARELHO de ginástica - espaldar, fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos, indicação de execução do exercício no aparelho, equipamento fixo para alongamento de membros.	Un	Único	3
15	90640	APARELHO de ginástica - alongador 3 alturas, equipamento fabricado em tubo aço carbono, resistentes as ações climáticas, pintura especial para ambientes externos (poliéster), indicação de execução do exercício no aparelho, equipamento para impulsão do tronco. proporciona mais força e coordenação, aparelho triplo conjugado, permite o uso de até 3 usuários.	Un	Único	3
16	90641	LIXEIRA 1 cesto Propaganda, fabricado em aço carbono com pintura especial para ambientes externos, espaço para propaganda, cores opcionais.	Un	Único	3
17	90633	APARELHO de ginástica banco para 3 pessoas sem encosto, banco em aço carbono reforçado para até 3 pessoas, pintura especial para ambientes externos.	Un	Único	3
18	29416	ESTEIRA elétrica composta de: Painel computadorizado com função de velocidade máxima mínima de 12km/h, 220V ou bi volt, motorização mínima de 2.0HP, Capacidade de carga mínima de 130kg cronômetro, ritmo de passos e pulsação com timer. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	3

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Atividades Padre Juarez Benicio CEJUB, é um centro de lazer da pessoa idosa é uma unidade de serviços ligada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, localizada no Bairro Colinas do Sul. O Centro atende idoso a partir de 60 anos, moradores do bairro e de outras localidades de João Pessoa. Atualmente, o centro funciona com atividades de segunda a sexta nos dois períodos. Nesta perspectiva procura-se a garantia de direitos, que segundo o Art. 9º do estatuto do Idoso: “É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitem um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano ca

usado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 260 (duzentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa - PB, 12/03/2014

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em doze de março de dois mil e quinze

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano



VERSÃO MODELO Nº 2.5, de 19/11/2014